



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO IRP Nº 019/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO.

Processo Administrativo Digital: **2026-C02V7**

Modalidade: **PREGÃO**

Forma: **ELETRÔNICA**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Sistema de Contratação: **REGISTRO DE PREÇOS**



1. O Município de Iúna/ES, por meio da Secretaria Municipal de Gestão realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço, para registro de preços objetivando a aquisição de materiais de cama, mesa e banho, nos termos do Termo de Referência em anexo.
2. O processo licitatório será realizado pelo Município de Iúna o qual será o órgão gerenciador e gestor da Ata de Registro de Preços.
3. A forma de contratação, execução e gestão do objeto estão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) anexo a este documento.
4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.
5. Poderão participar desta intenção de registro de preços órgãos públicos da administração direta.
6. O prazo para envio da intenção de participação do registro de preço será de 08 dias úteis, subsequente à publicação deste documento, nos termos do Art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 07/2024.



7. Aos órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza de encaminhar ofício endereçado à Secretaria Municipal de Gestão, por meio do endereço eletrônico cascinemicaeli@gmail.com, informando o(s) item(ens), quantitativos e local de entrega.

São anexos a esta intenção de registro de Preço o Termo de Referência.

Iúna/ES, 29 de julho de 2026.

- -assinado digitalmente--

Micaeli Cascini Gomes N. Mendes

Membro da Comissão Permanente de Contratação



(Processo Administrativo nº 2026-C02V7)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de materiais de cama, mesa e banho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA GESTÃO COMPRA PMI/E&L	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADES						TOTAL MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				SME		SEMADS		SMS				
				MIN	MÁX	MIN	MÁX	MIN	MA X			
01	35755	JOGO DE BANHO 4 PEÇAS Cor bege composto por 2 toalhas de banho 70x135cm e 2 toalhas de rosto 48x80cm. Confeccionadas em 100% algodão com felpa longa.	JG	50	100	200	300	0	0	400	91,28	36.512,00



02	37524	JOGO DE CAMA SOLTEIRO BRANCO Branco, 180 fios, 3 peças, percal 180 fios, 100% algodão, na cor branca, jogo com 1 lençol com dobra feita e festonê 170x240cm, 1 lençol com elástico 100x200x30cm com cor lisa e 1 fronha com festonê dos 3 lados 50x70cm.	JG	100	150	0	0	0	0	150	88,89	13.333,50
03	35757	KIT COM 4 CAPAS DE TRAVESSEIRO 4 peças impermeáveis com zíper, 70x50cm-60% Polietileno 40% polipropileno. Cor a ser definida pela administração.	KIT	50	100	0	0	0	0	100	41,20	4.120,00
04	35758	MANTA DE MICROFIBRA PARA BEBÊ 100% poliéster, detalhe bordado,	UN	40	80	50	100	0	0	180	67,10	12.078,00



		tamanho: 0,75m x 1,00m. Cor a ser definida pela administração.										
05	35759	TOALHA PARA BEBÊ Em tecido 100% algodão, com medidas: 70cm x 1,08m. Cor: azul, rosa e verde.	UN	100	150	50	100	0	0	250	31,54	7.885,00
06	35760	TRAVESSEIRO PERFIL MÉDIO 13 CM Nasa Viscoelástico 13cm Antiácara. Características: -Cor: Branco -Tipo de Tecido: 100% Poliuretano -01 Travesseiro 68cmx48cmx13 de altura para capa de 70cmx50cm	UN	100	200	250	350	0	0	550	57,97	31.883,50



		-Composição: Tecido 100% Poliuretano/Revesti mento Malha Esponjada 100% Poliéster.										
07	35761	MANTA DE MICROFIBRA SOLTEIRO Medidas: 1,60m x 2,20m Tecido: Microfibr Composição: 100%poliéster Acabamento: Alto brilho Detalhe:Toque macio e confortável. Cor a ser definida pela administração.	UN	40	80	400	500	0	0	580	50,77	29.446,60
08	35762	TAPETE DE BANHEIRO ANTIDERRAPANTE Formato: Retangular Material: Algodão	UN	25	50	50	100	0	0	150	52,38	7.857,00



		Antiderrapante										
		Altura: 0,10 cm										
		Largura:										
		40,00 cm										
		Comprimento: 60,00										
		cm										
		Espessura: 10,00										
		mm										
		Dimensão: 40x60										
		cm.										
		Cor a ser definida										
		pela administração.										
09	35763	BABADOR INFANTIL	UN	50	100	0	0	0	0	100	7,63	763,00
		Tamanho (30x22)										
		cm, em tecido										
		atoalhado 100%										
		algodão, do tipo										
		fechamento por										
		velcro; com estampa										
		com detalhes										
		infantis; com										
		acabamento em										
		viés.										
10	35765	LENÇOL DE COLCHONETES	UN	70	100	0	0	0	0	100	35,33	3.533,00



		com elástico; para uso em colchonetes; em malha; 100% de algodão, fio 30/1 penteado, medindo 0,60 x 1,30 cm; com 0,5 cm de altura; liso (sem Estampas), cor a definir; acabamento com bainha de 1 cm nos quatro lados ; resistente a lavagem em processo Industrial.										
11	35770	TOALHA DE MESA 160 X 320 (160 x 320) cm; em tecido jacquard impermeável; composto de 60% algodão e 40% poliéster; medindo (L x C); no formato retangular; na cor branca; estampada; com barra nos 04 lados; etiqueta de acordo com a resolução CONMETRO nº 02	UN	20	50	80	100	0	0	150	180,00	27.000,00



		de 06/05/2008; embalada individualmente.										
12	35772	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ Antissufocante, lavável, com capa, Látex, Branco, 30x40 cm, Látex sintético, Retangular.	UN	50	100	0	0	0	0	100	25,17	2.517,00
13	35774	LENÇOL INFANTIL Tecido 100% algodão, Antialérgico, com elástico - 0,80cm x 1,70mt x 0,20cm. Cor a ser definida pela administração.	UN	100	200	0	0	0	0	200	32,71	6.542,00
14	35776	FRALDA DE BOCA confeccionada em tecido 100% algodão, pacote contendo 03 fraldas, medindo aproximadamente 32cmx32cm cor	PCT	300	500	0	0	0	0	500	31,06	15.530,00



		branca.										
15	35777	FRALDA EM TECIDO confeccionada com tecido duplo de fibra 100% algodão, medindo aproximadamente 70cmx70cm, macia e absorvente, pacote com 05 unidades, cor branca.	PCT	500	800	0	0	0	0	800	17,98	14.384,00
16	35781	TOALHA DE MESA PVC TÉRMICA PLÁSTICA Toalha De Mesa Pvc Térmica Plástica Larg 1,40m Rolo C/ 30m Cor a definir	RL	15	30	80	100	0	0	130	301,53	39.198,90
17	32458	COBERTOR Cobertor destinado ao uso infantil e/ou escolar, confeccionado em tecido de microfibra	UN	80	200	0	0	0	0	200	28,06	5.612,00



		ou poliéster de alta qualidade, com toque macio, confortável, antialérgico e de fácil higienização. Dimensões mínimas: 100 cm de largura x 150 cm de comprimento, proporcionando conforto térmico adequado para uso institucional em ambientes escolares e de acolhimento infantil. Acabamento reforçado nas bordas, com costura resistente, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes. Produto destinado ao uso em ambientes escolares e de acolhimento infantil. Cor a ser definida pela contratante.								
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--



		Produto novo, de primeiro uso.										
18	37550	ENXUGADOR Fralda de tecido destinada ao uso infantil, confeccionada em 100% algodão ou material equivalente de alta qualidade, com alta capacidade de absorção, toque macio e hipoalergênico. Produto indicado para uso no cuidado de bebês, podendo ser utilizado no pós-banho, troca de fraldas, proteção de ombro durante a alimentação e demais cuidados de higiene infantil. Deverá possuir tecido resistente ao uso contínuo e a lavagens frequentes, mantendo sua integridade, maciez	UN	200	500	0	0	0	0	500	29,34	14.670,00



		e capacidade de absorção ao longo do tempo. Acabamento com bordas reforçadas, com costura resistente para evitar desfiamento e aumentar a durabilidade. Dimensões mínimas: 70 cm x 70 cm, sendo admitidas variações de até ± 5 cm, compatível com uso infantil e alta absorção. Produto destinado ao uso em ambientes escolares de educação infantil e acolhimento. Cor a ser definida pela contratante. Produto novo, de primeiro uso.										
19	06681	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO; LINHA HOTEL; SEM ESTAMPA; NA COR	UND	0	0	0	0	100	125	125	19,30	2.412,50



		BRANCA; -TAMANHO APROXIMADO: 80 cm x 50 cm										
20	34605	CAMISOLA GINECOLÓGICA TAMANHO M CONFECCIONADO EM TECIDO 51% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 135G, ABERTO NA FRENTE, COM LEVE TRANSPASSE E TIRAS PARA AMARRAR, COM MANGA JAPONESA, COMPRIMENTO DE 1,10M, COR BRANCA.	UND	0	0	0	0	70	90	90	53,33	4.799,7 0
21	34606	CAMISOLA GINECOLÓGICA TAMANHO G CONFECCIONADO EM TECIDO 51% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER,	UND	0	0	0	0	80	100	100	53,33	5.333,0 0



		GRAMATURA MÍNIMA DE 135G, ABERTO NA FRENTE, COM LEVE TRANSPASSE E TIRAS PARA AMARRAR, COM MANGA JAPONESA, COMPRIMENTO DE 1,10M, COR BRANCA.										
22	37578	Colchão solteiro, densidade D-33, medidas aproximadas 88 cm x 188 cm x 14 cm, revestimento resistente e de fácil higienização.	UND	0	0	186	263	0	0	263	632,85	166.43 9,55
23	37578	Colchão solteiro, densidade D-33, medidas aproximadas 88 cm x 188 cm x 14 cm, revestimento resistente e de fácil higienização. COTA RESERVADA PARA	UND	0	0	62	87	0	0	87	632,85	55.057, 95



		ME/EPP										
VALOR TOTAL R\$											506.90	8,20
SME - Secretaria Municipal de Educação / SEMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social / SMS - Secretaria Municipal de Saúde - Os quantitativos foram definidos com base no levantamento realizado pelas secretarias demandantes, considerando as necessidades específicas de cada unidade atendida. - Em observância ao disposto no art. 19, §2o, e no art. 40, §1o, da lei no 14.133/2021, foi verificada a possibilidade de utilização de catálogo eletrônico de padronização para definição das especificações do objeto da presente contratação. contudo, constatou-se que o município não dispõe, até o presente momento, de catálogo eletrônico próprio de padronização aplicável ao objeto pretendido. assim, as especificações constantes no termo de referência foram definidas com base em critérios técnicos de mercado, visando garantir a adequada caracterização do objeto e a ampla competitividade do certame. - Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso v, alínea "b", da lei no 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação. considerando a natureza dos bens/serviços a serem contratados, verificou-se que o parcelamento é técnica e economicamente viável, razão pela qual o objeto foi estruturado em itens distintos no termo de referência, possibilitando a ampliação da competitividade e a participação de maior número de fornecedores. dessa forma, busca-se assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.												

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, órgão participante - Secretaria Municipal De Saúde.

				QUANTIDADES			
	CÓDIGO				TOTAL	VALOR	VALOR



ITEM	SISTEMA GESTÃO COMPRA PMI/E&L	ESPECIFICAÇÃO	UND	SMS		MÁX.	UNITÁRIO	TOTAL
				MIN	MAX			
1	06681	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO; LINHA HOTEL; SEM ESTAMPA; NA COR BRANCA; -TAMANHO APROXIMADO: 80 cm x 50 cm	UND	100	125	125	19,30	2.412,5 0
2	34605	CAMISOLA GINECOLÓGICA TAMANHO M CONFECCIONADO EM TECIDO 51% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 135G, ABERTO NA FRENTE, COM LEVE TRANSPASSE E TIRAS PARA AMARRAR, COM MANGA JAPONESA, COMPRIMENTO DE 1,10M, COR BRANCA.	UND	70	90	90	53,33	4.799,7 0
3	34606	CAMISOLA GINECOLÓGICA TAMANHO G CONFECCIONADO EM TECIDO 51% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 135G, ABERTO NA FRENTE, COM LEVE TRANSPASSE E TIRAS PARA AMARRAR, COM MANGA JAPONESA, COMPRIMENTO DE 1,10M, COR BRANCA.	UND	80	100	100	53,33	5.333,0 0
VALOR TOTAL R\$								12.545, 20



- 1.2. Os objetos desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição de forma clara e precisa neste Termo de Referência e o julgamento das propostas com base em critérios objetivos.
- 1.3. Os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados, não demandam soluções personalizadas ou desenvolvimento específico, sendo suas características técnicas suficientes para garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.
- 1.6. Para contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contados da publicação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não havendo possibilidade de prorrogação.
- 1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do documento de formalização de demanda (dfd). Em síntese, a aquisição de materiais de cama, mesa e banho destina-se ao atendimento das unidades de educação infantil da rede municipal de ensino de Iúna/ES e das unidades vinculadas à secretaria municipal de saúde e secretaria assistência e desenvolvimento social, visando à reposição de materiais desgastados pelo uso contínuo, à recomposição e ampliação dos estoques



institucionais, ao atendimento das demandas decorrentes do crescimento do número de alunos atendidos pela educação infantil e das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como à regularização do abastecimento, considerando a inexistência de contratação vigente para o fornecimento desses materiais.

- 2.2. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 2.3. O município de Iúna não possui um plano de contratação anual (pca).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução consiste na futura e eventual aquisição de materiais de cama, mesa e banho, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados às unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Iúna/ES, às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de assegurar condições adequadas de higiene, conforto, acolhimento e bem-estar aos usuários dos serviços públicos.
- 3.2. A contratação contempla o fornecimento de materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade, de modo a garantir sua adequada utilização e o pleno atendimento das necessidades das unidades beneficiadas.
- 3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas relacionadas aos materiais, compreendendo sua aquisição, transporte, recebimento, armazenamento, distribuição, utilização, higienização, reposição em decorrência do desgaste pelo uso contínuo, substituição ao término da vida útil e destinação final ambientalmente adequada, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente.
- 3.4. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, assegurando durabilidade, segurança, conforto e eficiência durante sua utilização. Busca-se, ainda, promover a padronização dos itens, otimizar a gestão dos estoques, proporcionar maior

economicidade nas futuras aquisições e garantir a continuidade dos serviços prestados pelas unidades atendidas.

- 3.5. A solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando o abastecimento regular das unidades participantes, a racionalização dos recursos públicos e a continuidade da prestação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Em observância aos arts. 5º e 11, incisos I e IV, da Lei no 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade de inclusão de práticas e critérios de sustentabilidade na presente contratação. Considerando a natureza específica do objeto aquisição de material de cama, mesa e banho, verificou-se que não há critérios ambientais ou socioambientais tecnicamente pertinentes ou capazes de gerar ganho sustentável relevante, sem impor restrição indevida à competitividade ou aumento desproporcional de custos. Assim, justifica-se a não inclusão de exigências específicas de sustentabilidade no presente procedimento.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Não serão indicados marcas ou modelos para a contratação em tela.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. Para a contratação em tela não serão vedadas marcas ou produtos.

Da exigência de amostra

- 4.4. Para a contratação em tela, não será exigido amostra de itens.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.5. Não será exigido carta de solidariedade para a contratação.

Subcontratação

- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não se amoldar à natureza da presente contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.8. Considerando que o **Item 37578 – Colchão Solteiro** possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na presente licitação será realizada a **reserva de cota de até vinte e cinco por cento do quantitativo desse item** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.11. Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.12. Os demais itens da contratação, por possuírem valor estimado individual de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 2.123/2008 e do Decreto Municipal nº 009/2017.
- 4.13. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os itens serão entregues conforme a demanda das Secretarias Municipais, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada. A Autorização de Fornecimento será encaminhada à empresa via e-mail pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.
- 5.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidade da secretaria requisitante.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado indicado pela secretaria requisitante, observados os seguintes locais e horários:
 - a) **Almoxarifado da Educação:** localizado na Rua Ipiranga, s/nº, Bairro Quilombo, Iúna/ES, CEP 29.387-004, para recebimento dos materiais destinados às unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.
 - b) **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Iúna/ES:** localizado na Avenida Professor Amphilópio de Oliveira, s/nº, Bairro Guanabara, Iúna/ES, CEP 29.389-664, para recebimento dos materiais destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e secretaria municipal de saúde, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



- 5.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparo dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou qualquer outra irregularidade que comprometa o uso e a eficiência do bem fornecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

- 6.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução/entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato/ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Contratual

- 6.6. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato/ata, ou pelos respectivos substitutos.



- 6.7. O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal do contrato/ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato/ata informará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal do contrato/ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata.
- 6.12. O fiscal do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O fiscal do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato/ata:

- 6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- 6.16.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7.** Enviar a documentação pertinente ao Setor de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.** Der causa à inexecução total do contrato;
- d.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- 7.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4.** Multa:

a. 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%

b. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato/ata, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa

C = Valor do contrato/ata



D = Número de dias de atraso

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no **Portal de Compras Públicas**.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no **Portal de Compras Públicas** serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;



- 7.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Portal da Transparência do Município de Iúna ou no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS)**.
- 7.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,



total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

Liquidação

- 8.8. O pedido de liquidação e pagamento deverá ser protocolado digitalmente pelo contratado, por meio do sistema eletrônico da Prefeitura Municipal de Iúna (<https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/7a5952f2-f10df2c8-c322-e02781816d58/edc/origem/novo>), em formato PDF legível e com campos selecionáveis (não sendo aceitas imagens digitalizadas convertidas em PDF).
- 8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.9.1. O prazo de validade;
 - 8.9.2. A data da emissão;
 - 8.9.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
 - 8.9.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;
 - 8.9.5. O valor a pagar; e
 - 8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- 8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração deverá realizar consulta para:
- 8.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

- 8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



- 8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **SELIC** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24/06/2026**.
- 8.25. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IGP-M, IPCA ou outro índice específico setorial**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 8.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. Para registro de preços, o critério de julgamento será o de menor preço e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

- 9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4.1. **Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.**
- 9.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



9.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.15. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração

da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 9.4.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.4.18.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 9.4.19.** Para a presente contratação não será exigido qualificação técnica por se tratar de aquisição comum.

Outros documentos

- 9.4.20.** Declaração de enquadramento de ME/EPP, quando for o caso.
- 9.4.21.** Comprovação de enquadramento de ME/EPP, quando for o caso.
- 9.4.22.** Declaração de relação de parentesco.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.5.** Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.6.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Condição para a celebração da Ata de Registro de Preços

- 9.10. A empresa deverá apresentar dados de conta corrente tendo o fornecedor como titular – para fins de pagamento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$506.908,20 (quinhentos e seis mil, novecentos e oito reais e vinte centavos) , conforme custos unitários constantes na tabela contida no item 1.1 acima.
- 10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- 10.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento **Municipal**.
- 11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão; 160 - Secretaria Municipal De Saúde

Ficha: 0000041

Código:160002.1030100232.144

Fonte De Recurso:150000150000 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde

Órgão; 140 - Secretaria Municipal De Educação

Ficha: 0000476

Código:140002.1236500122.111

Fonte De Recurso: 150000250000 – Receita De Impostos E De Transferência De Impostos – Mde.

Ficha: 0000512

Código: 140003.1236500172.117

Fonte De Recurso: 150000250000 – Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - Mde

Ficha: 0000542

Código: 140004.1236500182.123

Fonte De Recurso: 150000250000 – Receita De Impostos E De Transferência De Impostos – Mde.



Órgão; 130 - Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social

Ficha: 0000403

Código: 130003.0824400382.096

Fonte De Recurso: 166100002000 - Bloco Proteção Especial - Estadual

- 11.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Iúna/ES, 29 de julho de 2026.

Micaeli Cascini Gomes Nascimento Mendes

Membro da Comissão Permanente de Contratação – CPC/Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão no _____/20____, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local/UF, _____ de _____ de 20____.



(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.

A

Prefeitura Municipal de Iúna

Licitação nº 0XX/20XX, modalidade Pregão Eletrônico.



O licitante _____, CNPJ _____,
declara que é _____, (*microempresa ou empresa de pequeno porte*) que não
se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e
alterações, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

Local/UF, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

À Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de Relação de Parentesco.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – não possui, em seu quadro societário, funcional, administrativo ou de representação, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público vinculado ao órgão ou entidade contratante, em situação que configure nepotismo, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

II – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art.º art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Secretário Robson Gonçalves da Silva
Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.387-252
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 99884-3729 | www.iuna.es.gov.br/gestao | gestao@iuna.es.gov.br
Atualização: DEZ/2025



III – inexistência de situação caracterizadora de conflito de interesses que possa comprometer a lisura, a isonomia ou a legalidade do procedimento licitatório.

Ou, caso exista relação de parentesco, casamento ou união estável:

Declaro que o(a) Sr.(a) _____, (nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente, qualificação e indicação do vínculo com o licitante – sócio, administrador, diretor, gerente, representante legal etc.), é _____ (explicação da relação - cônjuge, companheiro, pai, mãe, filho, irmão, tio, sobrinho etc.) do(a) servidor(a) municipal _____ (indicação do nome do servidor municipal).

Exemplo: Declaro que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador da empresa, é cônjuge da servidora municipal Beltrana de Tal.

Assinatura

(Denominação ou razão social do licitante e

Nome do representante da empresa)

*** Observação:** a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, será-lhe aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor de sua proposta e, se caracterizada má-fé, suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município de Iúna.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Secretário Robson Gonçalves da Silva
Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.387-252
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 99884-3729 | www.iuna.es.gov.br/gestao | gestao@iuna.es.gov.br
Atualização: DEZ/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MICAELI CASCINI GOMES NASCIMENTO MENDES
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC/EQUIPE DE APOIO
DIRC - SEMG - PMIUNA
assinado em 29/07/2026 17:28:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2026 17:28:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MICAELI CASCINI GOMES NASCIMENTO MENDES (MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO -
CPC/EQUIPE DE APOIO - DIRC - SEMG - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1Q9LZ8>